

REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

12/09/2023

Pinacoteca Municipal



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



RESOLUÇÃO GSC nº 09/2022

edição 2318 - 23 de setembro de 2022

Art. 6º As reuniões ordinárias da **Comissão Organizadora** ocorrerão as quartas-feiras, a cada 15 dias, com início no dia 14 de setembro de 2022, na Pinacoteca sendo que sua abertura se dará na primeira chamada, às 19h30, com quórum de 10 (dez) participantes; na segunda chamada, às 19h45, com quórum mínimo de 6 (seis) participantes; na terceira chamada, às 20h, com quórum mínimo de 2 (dois) participantes.

*Parágrafo único. A partir do início dos trabalhos, em qualquer uma das chamadas acima, o suplente exercerá a titularidade até o fim da reunião. **O direito a voz e/ou voto são prerrogativas exclusivas dos titulares e suplentes, a partir das regras antecipadamente listadas, não podendo as mesmas serem transferidas ou comutadas a terceiros presentes na reunião.***

Art. 7º Os suplentes poderão participar, com direito a voz, de todas as reuniões da Comissão Organizadora e, com direito a voz e voto, das reuniões onde os respectivos titulares estiverem ausentes.



COMISSÃO ORGANIZADORA

SOCIEDADE CIVIL

Alexandre Angelini	Carmen de Melo Cordeiro
Daniel de Souza	Giovanna M. L. R. Ortiz
Maria Aparecida da Silva	Ligia Helena N. Von Villon
Ronaldo José Vitor Costa	Lucas José de Mendonça
Wesley Oliveira Dantas	Orlando José de Mendonça

PODER PÚBLICO

Vanessa Ramos	Kelly Guimarães Moreira
Samara Dinis da Silva Modesto	Gustavo Cesar Gonçalves
Cátia Rodrigues de Sant'ana Prometi	Thiago Oliveira Postigo
Jose Ricardo Quaglio	Cinthyia Carmona
Kedley Correa de Moraes	Ellen Flores de Olivera

Fica designado para secretariar os trabalhos: Viviane Rosa

Resolução nº. 08/2023 – Edição 2.369 - 16 de junho de 2023

Resolução nº. 11/2023 – Edição 2.384 - 1 de setembro de 2023



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



PAUTA

- Layout do DAJUV;
- Cronograma para o 1º dia da conferência;
- Cronograma para o 2º dia da conferência;
- Ordem do dia (conforme Decreto nº 22.345/23);
- Equipes de trabalho; e
- Crachás;
 - (Delegados/conselheiros, Comissão/Apoio, Convidados/autoridades, Ouvintes)
- Demais informações



COMBINADOS PARA REUNIÃO

- Teto para a reunião: 20:30h



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



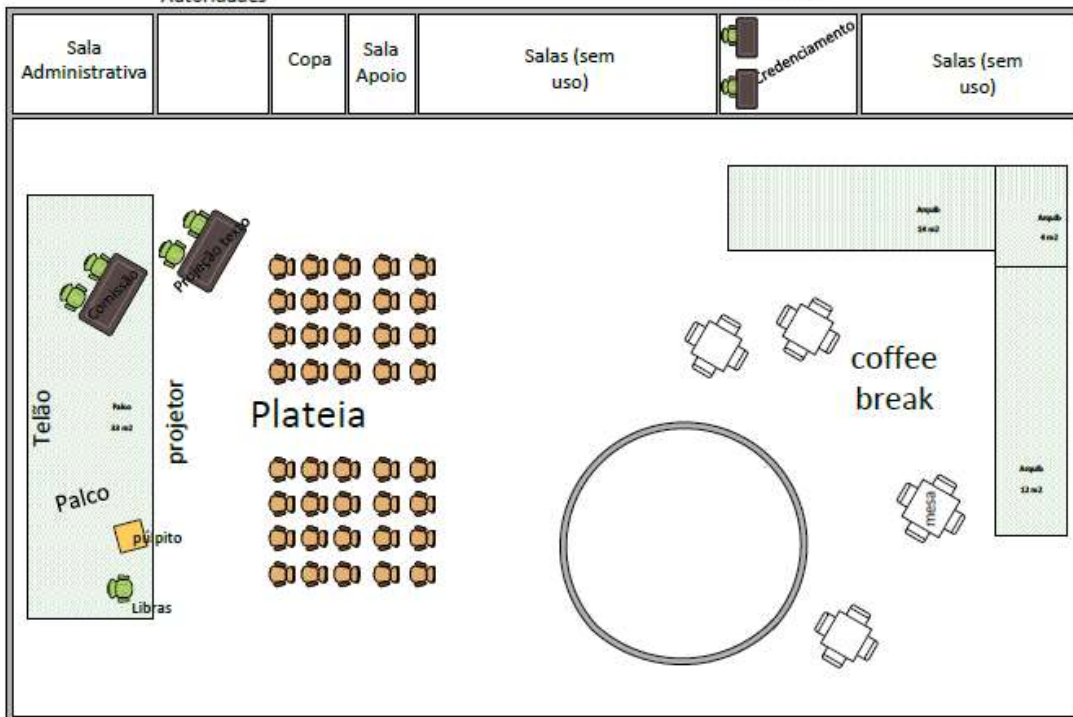


Acesso
Equipe /
Autoridades

Acesso
público



Estacionamento



LAYOUT DO ESPAÇO

CRONOGRAMA PARA O 1º DIA DA CONFERÊNCIA

07:00h – credenciamento;

07:30h - acolhimento dos participantes; (musical / coffee break)

09:00h - falas institucionais;

09:30h - leitura da ordem do dia;

09:40h - diplomação dos Conselheiros com o Secretário;

10:00h - apresentação das moções;

10:30h - leitura, debate e validação da proposta do texto base, que criará o projeto de Lei do Plano Municipal de Políticas Culturais;

12:30h - intervalo;

13:30h – volta a leitura, debate e validação da proposta;

18:00h – encerramento.



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



CRONOGRAMA PARA O 2º DIA DA CONFERÊNCIA

07:00h - Credenciamento (mesa com X pessoas)

07:30h - acolhimento dos participantes; (musical / Café)

09:00h - leitura da ordem do dia;

09:15h – continuação da leitura, debate e validação da proposta do texto base, que criará o projeto de Lei do Plano Municipal de Políticas Culturais;

12:30h - Intervalo;

13:30h – volta a leitura, debate e validação da proposta...

18:00h - Encerramento



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo terá os seguintes objetivos:

I - apreciar moções encaminhadas pela plenária, nos moldes dos artigos 10 e 11 deste Regimento; e

II - apresentar, debater e votar a proposta do texto base do projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, e submeter à análise jurídica, administrativa e financeira e para posterior encaminhamento e deliberação perante à Câmara dos Vereadores; e

III – apresentar e diplomar os conselheiros eleitos durante as pré-conferências setoriais.

Parágrafo único. A instituição do Plano Municipal de Políticas Culturais dar-se-á após a aprovação do Poder Legislativo.



CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º Constituirá tema da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo a criação do texto base para o projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais..

Art. 3º A fim de promover a identidade e a diversidade da cultura e garantir a transversalidade do debate, todas as discussões e propostas para a elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais foram balizadas pelos seguintes eixos temáticos aprovados no Encontro Municipal de Políticas Culturais:

Eixo I - Gestão Cultural;

Eixo II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural; Eixo III - Cultura, Memória e Cidade; e

Eixo IV - Infraestrutura Cultural.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo possuirá caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:



DECRETO Nº 22.345/23 DO REGIMENTO INTERNO

I - acompanhar e aprovar o trabalho de compilação e redação da proposta do texto base do Plano Municipal de Políticas Culturais;

II - promover a realização das etapas que compõem a Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - organizar e tornar público os locais, datas, horários e formato das plenárias preparatórias e de coleta de propostas entre os setoriais; e

IV - apresentar, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, a proposta do texto base do projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, que será validado na plenária final.

Parágrafo único. Fica vedado aos membros participantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais serem eleitos como delegados e representar setoriais durante a plenária final.



DECRETO Nº 22.345/23 DO
REGIMENTO INTERNO

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude dar suporte aos trabalhos da Comissão em âmbito técnico e administrativo, bem como nas tomadas de decisão no âmbito da administração pública.

Art. 6º Após aprovação da compilação das propostas do Plano Municipal pela Comissão Organizadora, as mesmas serão amplamente divulgadas, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à Conferência Municipal de Políticas Culturais, para acesso da população no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, salvaguardando que as mesmas serão discutidas e votadas na Conferência Municipal pelos delegados eleitos nas pré-conferências setoriais.

Parágrafo único. A redação do texto base do projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Políticas Culturais será formatada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e apresentada previamente a Comissão Organizadora.



CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Plenária final da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo será realizada em datas publicadas posteriormente, e seguindo a ordem do dia:

- I - acolhimento dos participantes;
- II - fala(as) institucionais;
- III - leitura da ordem do dia;
- IV - diplomação dos Conselheiros;
- V - apresentação das moções; e
- VI - leitura, debate e aprovação da proposta do texto base do projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais.

Art. 8º A Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Juventude, ou por quem este designar.

Art. 9º A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, será conduzida pela Comissão Organizadora de acordo com a Resolução GSC Nº 09/2022, constituída de maneira paritária por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público do Município.



Art. 10. Para efeito de apresentação das moções serão consideradas apenas aquelas que obtiverem, no mínimo, 10% (dez por cento) de aceitação dos delegados, somente assim a mesma só poderá ser submetida a plenária.

Art. 11. A apresentação e defesa da moção estará limitada a 1min30s (um minuto e trinta segundos).

Art. 12. As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das várias partes que compõem a proposta do texto base do projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais.

Art. 13. Os destaques poderão inserir ou modificar objetivos ou ações, desde que a validação dos mesmos tenha ocorrido nas proposições das Pré-Conferências Setoriais.” (NR).

Art. 14. Em cada destaque, não havendo consenso, o mesmo será encaminhado para o processo de votação, assegurando-se até 2min (dois minutos) para a defesa das propostas.

Art. 15. Será considerada aprovada a proposta que obtiver a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate e, não havendo consenso, abrir-se-á nova defesa das propostas, para uma segunda votação. Persistindo o empate, caberá à Comissão Organizadora o voto de minerva.

Art. 16. Poderão participar das etapas que compõem a Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo todo cidadão ou cidadã, maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipado; representantes dos poderes públicos, Sociedade Civil e entidades que residam, tenham sede ou atuem no Município.

Art. 17. Aos participantes das referidas etapas da Conferência serão conferidos os seguintes direitos:

- I - delegados da Sociedade Civil eleitos nas pré-conferências, terão direito à voz, voto e a priorizar propostas;
- II - gestores e membros da Comissão Organizadora, terão direito à voz e a priorizar propostas.

§ 1º observador não tem direito à voz e voto.



§ 2º O número de delegados para a etapa final do processo que compõe a Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo não excederá a 15 (quinze) representantes para cada setorial, conforme aprovado no Encontro Municipal de Políticas Culturais.

§ 3º O Delegado impossibilitado de participação na Conferência por motivos devidamente justificados, desde que comunicado com antecedência não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do e-mail: sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com, poderá ser substituído pelo Conselheiro eleito titular ou suplente e a este caberá as mesmos direitos do inciso I deste artigo.

Art. 18. A inscrição dos observadores para o Plano Municipal de Cultura poderá ser feita por meio de formulário on-line, que será disponibilizado 15 (quinze) dias antes do evento, no endereço eletrônico: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/smpc> sendo que será respeitada a capacidade máxima do local da Conferência;

Art. 19. O credenciamento para todos os participantes terá início 2h (duas horas) antes do início da Conferência.

Art. 20. O Encontro será transmitido ao vivo e permanecerá disponível na íntegra, no canal do YouTube da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, após a transmissão, para conhecimento e interatividade, sem direito à voz e voto.



MESA PALCO

Samara, Vanessa, Kedley

MESA APOIO

Ellen Flores, Gustavo,
Catia, Thiago, Ricardo

PLATEIA

Nayara, Cristiane, Dani, Lucas,
Pedro, Marcia

CREENCIAMENTO

Rosana Sena, Elly

INFRA

Sidnei

COOFFE BREAK

Cinthy

REDADORES DE ATA

Valquíria, Mauren, Elen, Viviane

DIVULGACAO

Leandro, Bruna, Sandra

COORDENAÇÃO

Ana Cláudia



IDENTIDADE VISUAL PARA A CONFERÊNCIA – crachás



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

COOFFE BREAK

17/09/2023

a partir de 07h - fornecimento de Coffee Break

a partir de 13h - fornecimento de Brunch

24/09/2023

a partir de 07h - fornecimento de Coffee Break

a partir de 13h - fornecimento de Brunch



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



Coffee Break

- Sanduiche de metro (02 tipos), cortados;
- Bolo (dois tipos no mínimo);
- Salada de Frutas ou Frutas (quatro tipos no mínimo: banana, maçã, uva, melão, abacaxi, mamão, etc);
- Refrigerantes Normais, Diet, Light e Água Mineral;
- Suco de Frutas (dois tipos no mínimo);
- Café e Leite com e sem açúcar.

Brunch

- Sanduiche de metro (no mínimo 03 tipos), cortados; (tendo como opção vegetariano);
- Torta salgada nos sabores: palmito e ervilhas; peito de peru e muçarela; frango.
- 02 (dois) tipos de patês;
- Tartelete (no mínimo dois sabores);
- Sobremesa: Salada de Frutas ou Frutas (quatro tipos no mínimo: banana, maçã, uva, melão, abacaxi, mamão, etc);
- Petit Four e doces variados (três tipos no mínimo);Refrigerantes Normais, Diet, Light e Água Mineral;
- Sucos de Frutas (dois tipos no mínimo);
- Café, chá, Leite, Chocolate com e sem açúcar.